



Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ
Criada pela Lei nº 10.435, de 24 de abril de 2002

**ATA DA 1ª ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA DO PROGRAMA DE
PÓS-GRADUAÇÃO EM MATEMÁTICA
DATA: 13/07/2021 HORÁRIO: 08:00H LOCAL: Google Meet**

1 Aos treze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, às oito horas, reuniu-se, de forma
2 remota, a Assembleia do Programa de Pós-Graduação em Matemática para apreciar a seguinte
3 pauta: **1) Aprovações dos Ad-referendum: 1.1) Plano de trabalho, intitulado Caracterização**
4 **Integral para Aplicações de Transição em Sistemas Lineares no Plano, do aluno Carlos Alexandre**
5 **da Silva dos Santos Vieira, matrícula 2021****10, orientado pelo Prof. Denis de Carvalho Braga e**
6 **coorientado pelo Prof. Luis Fernando Mello; 1.2) Plano de trabalho, intitulado Variedades**
7 **Secantes de Mergulhos de Segre-Veronese de Produtos da Reta Projetiva, do aluno Cleilson Costa**
8 **Alves, matrícula 2020****45, orientado pelo Prof. Rick Antônio Rischter; 1.3) Plano de trabalho,**
9 **intitulado Resultados de Existência e de Não Existência de Ciclos Limites e Nós em Equações**
10 **Diferenciais Ordinárias, da aluna Gabrieli Silva Ney de Paula, matrícula 2021****97, orientada**
11 **pelo Prof. Luis Fernando Mello; 1.4) Plano de trabalho, intitulado Um Estudo Sobre a Entropia**
12 **Topológica de Sistemas Dinâmicos, do aluno Jefferson Fernando Zambrano Sánchez, matrícula**
13 **2021****09, orientado pelo Prof. Fernando Pereira Micena; 1.5) Plano de trabalho; intitulado**
14 **Aspectos Dinâmicos da Ferradura Rotacional no Anel e no Toro, do aluno Juan Gabriel Mora**
15 **Urueña, matrícula 2021****54, orientado pelo Prof. Bráulio Augusto Garcia; 1.6) Plano de**
16 **trabalho, intitulado Sistemas de Inclusões Diferenciais Parciais Semi-difusivos, da aluna Paloma**
17 **Elisa de Souza, matrícula 2021****90, orientada pelo Prof. Jacson Simsen; 1.7) Plano de trabalho,**
18 **intitulado Centro Global e o Problema da Injetividade Global no Plano, do aluno Paulo Donizete**
19 **Pereira Machado, matrícula 2021****07, orientado pelo Prof. Fabio Scalco Dias; 1.8) Plano de**
20 **trabalho, intitulado Defeitos Secantes e o Teorema de Alexander e Hirschowitz, do aluno Vinicius**
21 **Marcos Manfredini, matrícula 2021****36, orientado pelo Prof. Rick Antonio Rischter; 2) Edital**
22 **de seleção e classificação de candidatos às bolsas de mestrado do PMAT para 2021.2.** Estavam
23 presentes os professores Luis Fernando de Osório Mello (presidente); Antônio Carlos Fernandes;
24 Artur César Fassoni; Bráulio Augusto Garcia; Claudemir Pinheiro de Oliveira; Denis de Carvalho
25 Braga; Fábio Scalco Dias; Fernando Pereira Micena; Jacson Simsen; Maicon Sônego; Mariza
26 Stefanello Simsen; Rick Antônio Rischter; o representante discente Cleilson Costa Alves; e a



Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ
Criada pela Lei nº 10.435, de 24 de abril de 2002

27 secretária Andrezza Leal Machado. **Pequeno Expediente:** Prof. Luis Fernando deu boas vindas,
28 agradeceu a presença de todos, fez uma breve explanação a respeito da situação do PMAT e das
29 atividades do segundo semestre de 2021. Informou, ainda, que tem incentivado a participação dos
30 alunos em eventos como o 33º Colóquio Brasileiro de Matemática, o Congresso de Matemática da
31 Américas, que está ocorrendo esta semana, e a 1ª Reunião Mineira de Matemática que ocorrerá
32 em setembro deste ano. **Grande Expediente: 1) Aprovações dos Ad-referendum:** 1.1) Plano de
33 trabalho, intitulado Caracterização Integral para Aplicações de Transição em Sistemas Lineares no
34 Plano, do aluno Carlos Alexandre da Silva dos Santos Vieira, matrícula 2021****10, orientado pelo
35 Prof. Denis de Carvalho Braga e coorientado pelo Prof. Luis Fernando Mello; 1.2) Plano de trabalho,
36 intitulado Variedades Secantes de Mergulhos de Segre-Veronese de Produtos da Reta Projetiva, do
37 aluno Cleilson Costa Alves, matrícula 2020****45, orientado pelo Prof. Rick Antônio Rischter; 1.3)
38 Plano de trabalho, intitulado Resultados de Existência e de Não Existência de Ciclos Limites e Nós
39 em Equações Diferenciais Ordinárias, da aluna Gabrieli Silva Ney de Paula, matrícula 2021****97,
40 orientada pelo Prof. Luis Fernando Mello; 1.4) Plano de trabalho, intitulado Um Estudo Sobre a
41 Entropia Topológica de Sistemas Dinâmicos, do aluno Jefferson Fernando Zambrano Sánchez,
42 matrícula 2021****09, orientado pelo Prof. Fernando Pereira Micena; 1.5) Plano de trabalho;
43 intitulado Aspectos Dinâmicos da Ferradura Rotacional no Anel e no Toro, do aluno Juan Gabriel
44 Mora Urueña, matrícula 2021****54, orientado pelo Prof. Bráulio Augusto Garcia; 1.6) Plano de
45 trabalho, intitulado Sistemas de Inclusões Diferenciais Parciais Semi-difusivos, da aluna Paloma Elisa
46 de Souza, matrícula 2021****90, orientada pelo Prof. Jacson Simsen; 1.7) Plano de trabalho,
47 intitulado Centro Global e o Problema da Injetividade Global no Plano, do aluno Paulo Donizete
48 Pereira Machado, matrícula 2021****07, orientado pelo Prof. Fabio Scalco Dias; 1.8) Plano de
49 trabalho, intitulado Defeitos Secantes e o Teorema de Alexander e Hirschowitz, do aluno Vinicius
50 Marcos Manfredini, matrícula 2021****36, orientado pelo Prof. Rick Antonio Rischter: Foram
51 apreciados e aprovados por unanimidade pela Assembleia os *Ad-referendum* listados nos itens 1.1),
52 1.2), 1.3), 1.4), 1.5), 1.6) 1.7) e 1.8); **2) Edital de seleção e classificação de candidatos às bolsas de
53 mestrado do PMAT para 2021.2:** Prof. Luis Fernando informou que haverá quatro bolsas
54 disponíveis para o segundo semestre de 2021, sendo duas da CAPES, uma da FAPEMIG e uma
55 Institucional. Assim, propôs um edital, o qual já foi apreciado pela comissão de bolsas. O



Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ
Criada pela Lei nº 10.435, de 24 de abril de 2002

56 documento recebeu sugestões e foi apresentado à assembleia, conforme Anexo 1. O Edital foi
57 apresentado com os seguintes pontos principais: Serão selecionados até 06 (seis) discentes para as
58 04 (quatro) cotas de bolsas; o processo seletivo será composto de uma única etapa avaliativa,
59 denominada **prova de conhecimento**, a qual será utilizada também como fase classificatória;
60 calendário: Realização das inscrições: de 23/08/2021 a 30/08/2021; Divulgação das inscrições
61 homologadas: 31/08/2021; Interposição de recursos (inscrições indeferidas): de 31/08/2021 a
62 01/09/2021; Respostas dos recursos interpostos: 02/09/2021; Realização da prova escrita:
63 03/09/2021; Divulgação das notas da prova escrita: 06/09/2021; Solicitação e vista da prova escrita:
64 de 08/09/2021; Interposição de recursos: de 09/09/2021; Respostas aos recursos interpostos:
65 10/09/2021; Divulgação das Notas Finais e do Resultado Final: 10/09/2021; Período de concessão
66 das bolsas: de 10/09/2021 a 31/12/2021. **Terceiro Expediente:** Prof. Luis Fernando apresentou
67 votos de pesar pelo falecimento do professor Élcio Rogério Barrak, professor aposentado da UNIFEI,
68 e pelo falecimento do professor Saulo Rabello Maciel de Barros do IME/USP. Nada mais havendo a
69 ser tratado o Presidente encerrou a sessão e, para que tudo constasse, foi lavrada a presente Ata
70 por mim, Andrezza de F. Leal Machado, secretária que, se aprovada, será assinada pelos presentes.

71 Itajubá, 13 de julho de 2021.

72 **ANEXO 1**

73 **EDITAL Nº 02/2021**

74 **PROCESSO SELETIVO DE CANDIDATOS ÀS BOLSAS DE ESTUDO DE MESTRADO**
75 **NO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM MATEMÁTICA**

76 **SEGUNDO SEMESTRE DE 2021 Processo NUP 23088.020803/2021-04**

77 Em conformidade com o disposto no Art. 229 do Regimento Geral da UNIFEI e no Art. 17 da
78 Norma para Concessão de Bolsas de Estudo dos Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu da
79 UNIFEI vigente, aprovada pela 84ª Resolução do CEPEAd em 26/06/2019, na 84ª Reunião
80 Ordinária, com última alteração em junho/2020, em seus Arts. 3º e 17, a **Coordenação do**
81 **Programa de Pós-Graduação em Matemática (PMAT) da Universidade Federal de Itajubá**
82 **(UNIFEI) FAZ SABER** que estarão abertas, no período de 23 de agosto de 2021 até 30 de agosto
83 de 2021, as inscrições para **processo de seleção e classificação de candidatos às bolsas de**
84 **estudo** para o nível de **Mestrado**, válido para o 2º semestre de 2021.

85 **1. OBJETIVO**

86 **1.1.** Este Edital objetiva promover a formação de recursos humanos de alto nível, por meio de
87 concessão de bolsas de MESTRADO disponíveis no PMAT da UNIFEI e são concedidas para



Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ
Criada pela Lei nº 10.435, de 24 de abril de 2002

88 fomento e apoio financeiro de despesas vinculadas às atividades acadêmicas, científicas e
89 tecnológicas dos bolsistas.

90 **1.2.** Através da concessão de bolsas de estudos institucionais e de agências públicas de fomento, a
91 UNIFEI espera os seguintes resultados:

92 I - Subsidiar financeiramente as atividades acadêmicas, científicas e tecnológicas desenvolvidas
93 pelos alunos bolsistas no decorrer do curso, com vistas à titulação de Mestres e Doutores;

94 II - Proporcionar apoio financeiro para que o corpo discente dos Programas de Pós-Graduação
95 alcance excelência acadêmica, científica e tecnológica;

96 III - Fomentar a manutenção dos Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu avaliados pela CAPES
97 com nota igual ou superior a 03 (três);

98 IV - Contribuir para que os Programas de Pós-Graduação apoiados com cotas de bolsas de estudo
99 aprimorem seus conceitos na avaliação da CAPES.

100 **1.3.** Serão consideradas neste edital as bolsas de mestrado disponíveis e as que serão
101 disponibilizadas até 31 de dezembro de 2021.

102 **2. DAS BOLSAS**

103 **2.1.** As bolsas de estudo consistem em pagamentos na forma de depósito mensal realizado pela
104 agência de fomento (CAPES/FAPEMIG) ou pela UNIFEI (referente ao Programa de Institucional de
105 Bolsas de Mestrado e Doutorado) diretamente na conta corrente do aluno bolsista, no valor de
106 **R\$ 1.500,00** (mil e quinhentos reais) mensais, até o prazo máximo de concessão.

107 **2.2.** Há previsão de **04 (quatro) bolsas** a serem implementadas a partir de setembro de 2021,
108 para os alunos classificados, assim distribuídas por agências de fomento e programa:

109 a) CAPES – Programa Demanda Social: 01 (uma) cota a partir de setembro de 2021 e 01 (uma)
110 cota a partir de dezembro de 2021;

111 b) FAPEMIG: 01 (uma) cota a partir de novembro de 2021;

112 c) Programa Institucional de Bolsas de Mestrado e Doutorado da UNIFEI: 01 (uma) cota a partir
113 de setembro de 2021.

114 **2.2.1.** A **Comissão de Bolsas** do PMAT, para evitar ociosidade de cotas de bolsas de estudo,
115 poderá decidir pela mudança da agência concedente de bolsa durante o período de concessão.

116 **2.2.2.** A aceitação do aluno bolsista à mudança da agência se dará mediante a entrega do Termo
117 de Compromisso de bolsista devidamente assinado.

118 **2.3.** Cada bolsa será concedida pelo **prazo de 12 (doze) meses**, podendo ser renovada
119 anualmente, **até atingir o 24º (vigésimo quarto) mês de matrícula no mestrado**, se atendidas as
120 seguintes condições:

121 I – Dedicção exclusiva ao curso de Mestrado, sem nenhum tipo de renda ou rendimento;

122 II – Recomendação da **Comissão de Bolsas** do PMAT, sustentada pelo Formulário de Avaliação
123 Semestral;

124 III – Matrícula semestral em Acompanhamento do Plano de Dissertação;

125 IV – Aprovação em todas as disciplinas e/ou atividades acadêmicas desde a concessão da bolsa;

126 V – Continuidade das condições pessoais do bolsista, que possibilitaram a concessão anterior.

127 **2.4.** Semestralmente serão feitas avaliações listadas nos itens do subitem 2.2 para a manutenção
128 da bolsa.

129 **2.5.** Após o 6º (sexto) mês de matrícula no Mestrado, a concessão e/ou continuidade da bolsa
130 exigem que o Plano de Trabalho de Dissertação esteja aprovado.



Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ
Criada pela Lei nº 10.435, de 24 de abril de 2002

131 **2.6.** Na apuração do limite de duração das bolsas do subitem 2.2, considerar-se-ão também as
132 parcelas recebidas anteriormente pelo bolsista, não somente aquelas advindas de outro
133 programa de bolsas da agência concedente, mas também das demais agências para o mesmo
134 nível de curso, assim como o período do estágio no exterior subsidiado por qualquer agência ou
135 organismo nacional ou estrangeiro.

136 **2.7.** Serão classificados até 02 (dois) alunos em lista de espera (5º e 6º), os quais ficarão
137 aguardando disponibilização de cotas de bolsa não previstas ou desistência.

138 **2.8.** A classificação em lista de espera NÃO garante a implementação de bolsa.

139 **3. PERFIL DO CANDIDATO**

140 **3.1.** Podem candidatar-se neste processo seletivo de bolsistas os alunos regulares com matrículas
141 vigentes no presente semestre do Mestrado em Matemática e que ingressaram nos semestres
142 2020.2, 2021.1 e 2021.2, desde que não estejam na condição de bolsistas e cumpram todos os
143 requisitos previstos neste edital.

144 **3.1.1.** Os alunos especiais, admitidos para matrícula em disciplina(s) isolada(s), não podem
145 participar do processo de seleção de bolsista.

146 **3.2.** Exigir-se-á do pós-graduando, para concessão de bolsa de estudos:

147 - dedicação integral às atividades do programa de pós-graduação;

148 II - quando possuir vínculo empregatício, estar liberado das atividades profissionais e sem
149 percepção de vencimentos;

150 III - comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante às normas definidas pela UNIFEI;

151 IV - não possuir qualquer relação de trabalho com a UNIFEI;

152 V - realizar estágio de docência quando for exigido pela agência de fomento;

153 VI – No caso de contemplação **com bolsa institucional**, após homologação do plano de trabalho
154 de dissertação na PRPPG e definição de professor orientador, realizar estágio de docência até 01
155 (um) semestre antes do término do prazo regular do curso;

156 VII - não ser aluno em programa de residência médica;

157 VIII – quando servidor público federal, somente os estáveis poderão ser beneficiados com bolsas
158 de mestrado e doutorado, conforme disposto no art. 96-A da Lei 8.112/1990;

159 IX – fixar residência preferencialmente na cidade de Itajubá/MG, ou a até 130 km da cidade de
160 Itajubá/MG;

161 X - não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro
162 programa de bolsas de pós-graduação de outra agência de fomento pública, nacional ou
163 internacional, ou empresa pública ou privada, salvo exceção prevista no regulamento do
164 programa de bolsas da agência de fomento ou do programa institucional da UNIFEI.

165 **4. INSCRIÇÕES**

166 **4.1.** As inscrições deverão ser realizadas eletronicamente, no período de 23 a 30 de agosto de
167 2021, **exclusivamente** através do formulário eletrônico disponível na página de “Processos
168 Seletivos – Stricto Sensu” do Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA) da
169 UNIFEI, disponível através do endereço em
170 https://sig.unifei.edu.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S&aba=p-stricto.

171 **4.1.1.** Sob nenhuma hipótese serão aceitas inscrições na forma impressa ou enviadas por e-mail,
172 seja no período da vigência da inscrição ou intempestivamente.

173 **4.2.** Cada candidato poderá submeter apenas 01 (uma) inscrição neste edital.



Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ
Criada pela Lei nº 10.435, de 24 de abril de 2002

- 174 **4.2.1.** Caso sejam realizadas 02 (duas) ou mais inscrições, será considerada apenas a inscrição
175 mais atual.
- 176 **4.3.** O candidato deverá anexar e enviar em formato digital a seguinte documentação (em
177 formato PDF), necessária para se inscrever no processo seletivo de bolsistas do PMAT: - Cópia da
178 identidade (RG), para candidatos brasileiros ou cópia do RNE (Registro Nacional de Estrangeiros)
179 e/ou Passaporte, para candidatos estrangeiros.
- 180 **4.3.1.** O tamanho máximo do arquivo em formato digital deve ser de 3 MB.
- 181 **4.3.2.** Não serão recebidos documentos complementares à inscrição, durante ou após o período
182 de inscrição.
- 183 **4.4.** Serão indeferidas (com automática eliminação do candidato) inscrições realizadas: em
184 desacordo com as determinações do edital; com informações faltantes e/ou incompletas; com
185 documentos anexados ilegíveis e/ou incompletos.
- 186 **4.5.** São de inteira responsabilidade do candidato as informações e a documentação por ele
187 fornecidas para a inscrição, as quais não poderão ser alteradas ou complementadas, em
188 nenhuma hipótese ou a qualquer título, durante ou após o período de inscrição.
- 189 **4.6.** A comprovação de que os documentos digitais fornecidos não correspondem aos seus
190 originais pode configurar o delito de falsidade ideológica, nos termos do art. 299 do Código Penal.
- 191 **4.7.** O PMAT não se responsabiliza se o candidato não conseguir completar a inscrição por motivo
192 de ordem técnica de recursos computacionais, falhas de comunicação, congestionamento das
193 linhas de comunicação (internet), bem como de outros fatores técnicos que impossibilitem o
194 processamento das informações e transferência de dados.
- 195 **4.7.1.** É recomendado ao candidato para que não deixe para fazer sua inscrição e enviar a
196 documentação necessária à análise no último dia de inscrição.
- 197 **4.8. Candidatos com necessidades educacionais especiais** que necessitam de condições
198 específicas para realizar as etapas do processo seletivo, deverão indicar na Ficha de Inscrição
199 online o tipo e o grau de necessidade e deficiência, com expressa referência ao código
200 correspondente à última versão da Classificação Internacional de Doença (CID).
- 201 **4.8.1.** Na ausência das informações necessárias no momento da inscrição, o candidato não terá
202 assegurado o seu direito à realização da prova em local preparado para a sua condição especial,
203 seja qual for o motivo alegado, porque não haverá tempo hábil para a adequação e preparação,
204 implicando a aceitação de realizar a sua prova em condições idênticas às dos demais candidatos.
- 205 **4.8.2.** Não será aceito recurso de candidato com necessidades educacionais especiais que não
206 realizar a inscrição conforme as instruções constantes neste item do Edital.
- 207 **4.9.** Somente **estrangeiros** que já estejam devidamente matriculados como alunos do PMAT
208 poderão concorrer às bolsas previstas neste edital.
- 209 **4.10.** Os **candidatos estrangeiros** que pretendam concorrer às bolsas no país deverão atender às
210 exigências deste edital, em igualdade de condições com os demais candidatos.
- 211 **4.11.** Há um **programa específico de bolsas para estrangeiros** interessados em cursar Mestrado
212 no Brasil, chamado Programa de Estudantes-Convênio de Pós-Graduação – PEC-PG, gerenciado
213 pelo Ministério das Relações Exteriores (<http://www.dce.mre.gov.br/PEC/PECPG.php>).
- 214 **4.12.** A divulgação das inscrições homologadas ocorrerá até o dia 31/08/2021, a qual poderá ser
215 verificada através do status do candidato no SIGAA
216 <https://unifei.edu.br/prppg/cfb/bolsas/editais-de-bolsa/editais-de-bolsas-matematica/>.



Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ
Criada pela Lei nº 10.435, de 24 de abril de 2002

217 **4.13.** O candidato poderá apresentar pedido de recurso, nos dias 31 de agosto e 01 de setembro
218 de 2021, através do acesso à Área do Candidato, no SIGAA.

219 **4.14.** O resultado dos recursos contra as inscrições será divulgado a partir das 10h00 do dia
220 02/09/2021, na página “Bolsas de Estudo” do PMAT ou através do acesso à Área do Candidato,
221 no SIGAA.

222 **5. DO PROCESSO SELETIVO**

223 **5.1.** O processo seletivo do Programa de Pós-Graduação em Matemática é composto de uma
224 única etapa, na forma de prova avaliativa de conhecimento, eliminatória e classificatória.

225 **5.2.** Os resultados dos desempenhos dos candidatos ficarão disponíveis para consulta no sistema
226 SIGAA, na Área do Candidato, e serão publicados na página do PMAT, a qual pode ser acessada
227 através do endereço

228 <https://unifei.edu.br/prppg/cfb/bolsas/editais-de-bolsa/editais-de-bolsas-matematica/>.

229 **5.3.** O processo de avaliação de notas será conduzido pela **Comissão de Bolsas** do PMAT. Sua
230 composição será divulgada na página <https://prppg.unifei.edu.br/ppgpmat/home/>.

231 **6. DA ETAPA DO PROCESSO SELETIVO – PROVA DE CONHECIMENTO**

232 **6.1.** Em decorrência da **pandemia do COVID19, em caráter excepcional**, a prova de
233 conhecimento, de caráter **eliminatória e classificatória**, será **realizada de forma online** através
234 da ferramenta *Google Meet* ou *Google Classroom*, no dia 03/09/2021, às 15h00.

235 **6.1.1.** As instruções para acesso à sala de aula virtual serão encaminhados por e-mail até o dia
236 02/09/2021.

237 **6.1.2.** O candidato deverá apresentar, antes do início da prova, documento oficial com foto
238 (carteira de identidade, carteira de motorista, passaporte, carteira funcional ou carteira de
239 trabalho).

240 **6.1.3.** Não será permitida a entrada na sala de aula virtual após o horário previsto para o seu
241 início.

242 **6.2.** A prova será composta por questões DISSERTATIVAS com base nos assuntos e referências
243 listadas no Anexo A.

244 **6.3.** O gabarito da prova e as notas obtidas pelos candidatos na Prova de Conhecimento serão
245 divulgados a partir das 10h00 do dia 06/09/2021 na página do PMAT.

246 **6.4.** O candidato poderá acessar a correção de sua prova, entre os dias 06 e 07 de setembro de
247 2021 (sem restrição de horário).

248 **6.4.1.** O candidato poderá realizar vista de prova no dia 08 de setembro de 2021, desde que
249 solicitada pelo e-mail pmat.pg@unifei.edu.br.

250 **6.4.2.** O dia reservado para vista da prova corrigida tem como objetivo a consulta pelo candidato,
251 para que possa elaborar e fundamentar possível recurso.

252 **6.4.3.** Nos dias marcados para acesso ao espelho da prova escrita não serão aceitos pedidos de
253 recursos ou reconsideração da nota da prova.

254 **6.5.** O candidato poderá apresentar pedido de recurso, no dia 09 de setembro de 2021, através
255 do acesso à Área do Candidato, no SIGAA.

256 **6.6.** Os resultados dos recursos da prova de conhecimento serão divulgados a partir das 10h00
257 do dia 10/09/2021, na página do Programa de Pós-Graduação em Matemática ou através do
258 acesso à Área do Candidato, no SIGAA.

259 **7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL**



Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ
Criada pela Lei nº 10.435, de 24 de abril de 2002

- 260 **7.1.** Após finalizada a etapa avaliativa de seleção e julgados todos os recursos, as Notas Finais (NF)
261 e a classificação final dos candidatos, em ordem decrescente das notas finais, serão divulgadas
262 no dia 10/09/2021, através da página do PMAT ou através da Área do Candidato no SIGAA.
- 263 **7.2.** Serão classificados alunos regulares na condição de excedentes ou em lista de espera na
264 proporção de até 50% (cinquenta por cento) do número de cotas previstas.
- 265 **7.3.** Em caso de empate, será melhor classificado o candidato que tiver maior tempo como aluno
266 regular do PMAT.
- 267 **7.3.1.** Persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso.
- 268 **7.4.** Sob nenhuma hipótese serão classificados os candidatos eliminados na etapa eliminatória
269 do processo seletivo.
- 270 **7.5.** Sob nenhuma hipótese, serão aceitos pedidos de reconsideração ou recurso após a
271 divulgação da classificação final.
- 272 **7.6.** O resultado final será homologado pela Assembleia do PMAT, ou mediante “ad referendum”
273 do Coordenador.
- 274 **8. DOS RECURSOS**
- 275 **8.1.** O candidato poderá recorrer:
- 276 a) do indeferimento de sua inscrição (item 4.12);
- 277 b) da sua nota na etapa de prova de conhecimento (item 6.1) ou de nulidade de questão(ões) da
278 referida prova.
- 279 **8.1.2.** Os recursos interpostos não têm efeito suspensivo.
- 280 **8.1.3.** Se do exame de recursos resultar anulação de item integrante de prova, a pontuação
281 correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem
282 recorrido.
- 283 **8.2.** O candidato poderá apresentar pedido de recurso, no prazo legal, através do acesso a Área
284 do Candidato, no SIGAA.
- 285 **8.2.1.** O pedido de recurso deverá apresentar a(s) justificativa(s) e devida argumentação para a
286 sua impetração.
- 287 **8.2.2.** Será indeferido de plano o pedido de recurso entregue em data diferente ao estabelecido
288 neste Edital ou que não apresente fundamentação sobre os pontos pelos quais está sendo
289 impetrado.
- 290 **8.3.** A **Comissão de Bolsas** do PMAT responderá às solicitações de recursos interpostos recebidas
291 pelo SIGAA, o que poderá ser verificado individualmente pelo candidato na Área do Candidato
292 (SIGAA) ou em [https://unifei.edu.br/prppg/cfb/bolsas/editais-de-bolsa/editais-de-bolsas-](https://unifei.edu.br/prppg/cfb/bolsas/editais-de-bolsa/editais-de-bolsas-matematica/)
293 [matematica/](https://unifei.edu.br/prppg/cfb/bolsas/editais-de-bolsa/editais-de-bolsas-matematica/).
- 294 **9. DA CONCESSÃO DAS BOLSAS**
- 295 **9.1.** As bolsas serão concedidas conforme a ordem de classificação final dos candidatos e
296 conforme a disponibilização das cotas (vide item 2).
- 297 **9.1.1.** As instruções para implementação das bolsas serão enviadas pela Coordenação de
298 Recursos Financeiros e Bolsas da PRPPG, para o e-mail registrado no cadastro de Dados Pessoais
299 do aluno no SIGAA.
- 300 **9.2.** A aprovação e classificação dos candidatos às bolsas de estudo do PMAT para o semestre
301 2021.2 não garante a implementação da bolsa, pois dependerá da disponibilidade das cotas e do
302 orçamento das agências concedentes (CAPES/ FAPEMIG) para o ano de 2021 e da aprovação do



Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ
Criada pela Lei nº 10.435, de 24 de abril de 2002

303 orçamento das bolsas Institucionais pelos Órgãos Colegiados responsáveis da Universidade
304 Federal de Itajubá.

305 **9.3.** Ao aceitar a bolsa, o aluno se sujeita a todas as normativas do programa da agência de
306 fomento da qual sua cota se origina, e também as Resoluções da Câmara de Pesquisa de Pós-
307 Graduação e decisões da **Comissão de Bolsas** do PMAT:

308 a) **CAPES** – Programa da Demanda Social (DS):

309 [https://unifei.edu.br/prppg/cfb/bolsas/bolsas-](https://unifei.edu.br/prppg/cfb/bolsas/bolsas-capes/)
310 [capes/ https://www.gov.br/capes/pt-br](https://www.gov.br/capes/pt-br)

311 b) **FAPEMIG** – Programa de Apoio à Pós-Graduação (PAPG):

312 <https://unifei.edu.br/prppg/cfb/bolsas/bolsas-fapemig/>
313 <http://www.fapemig.br/pt/>

314 c) **Programa de Institucional de Bolsas de Mestrado e Doutorado da UNIFEI:**

315 <https://unifei.edu.br/prppg/cfb/bolsas/bolsas-institucional/>

316 d) **Norma para concessão de Bolsas de Estudo STRICTO SENSU e resoluções da Câmara de**
317 **Pesquisa e Pós-Graduação relativas às bolsas de estudos:**

318 <https://unifei.edu.br/prppg/cfb/bolsas/norma-bolsas-stricto-sensu/>

319 **10. OBRIGAÇÕES DOS BOLSISTAS**

320 **10.1.** São obrigações dos bolsistas dos Programas de Pós-Graduação:

321 I - Prestar informações fidedignas e verdadeiras na documentação entregue na PRPPG quando da
322 implementação e/ou renovação de sua bolsa de estudo, estando sujeito às penalidades cabíveis
323 em caso de averiguada fraude ou má-fé;

324 II - Manter os seus dados cadastrais atualizados no SIGAA (Sistema Integrado de Gestão de
325 Atividades Acadêmicas) da UNIFEI;

326 III - Atualizar em seu Currículo da plataforma Lattes do CNPq a condição de bolsista de Programa
327 de Pós-Graduação da UNIFEI e a agência concedente da bolsa;

328 IV - Ser assíduo às atividades acadêmicas de seu Programa de Pós-Graduação;

329 V - Tomar conhecimento e cumprir as normas e regras de seu Programa de Pós-Graduação;

330 VI - Inteirar-se e cumprir as normas e regras de concessão de bolsas de estudo;

331 VII - Atentar e cumprir os prazos definidos em seu Programa de Pós-Graduação para as diversas
332 etapas durante o curso de Mestrado/Doutorado;

333 VIII - Instruir-se através das informações disponibilizadas na página da UNIFEI quanto aos
334 procedimentos a serem seguidos para protocolo de solicitações e requerimentos;

335 IX - Estar sempre à disposição da PRPPG e da Comissão de Bolsas de seu Programa de Pós-
336 Graduação para prestar informações ou esclarecimentos;

337 X - Em caso de dúvidas, procurar instruções junto ao seu orientador, ao coordenador, à PRPPG ou
338 aos membros da Comissão de Bolsas, não cabendo a justificativa de falta de conhecimento para
339 atos que desrespeitem as normas;

340 XI - Informar à coordenação de seu Programa de Pós-Graduação e/ou à PRPPG sempre que
341 houver alteração em suas condições pessoais que interfiram na concessão da bolsa de estudo. XII
342 - Estabelecer com seu orientador um cronograma para o desenvolvimento de sua Dissertação de
343 Mestrado ou Tese de Doutorado, e zelar pelo seu cumprimento;

344 XIII - Concluir o curso de Mestrado até o 24º mês de sua matrícula como aluno regular, ou até o
345 48º mês no caso de Doutorado, estando ciente que a não conclusão do curso acarretará em



Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ
Criada pela Lei nº 10.435, de 24 de abril de 2002

346 processo de ressarcimento dos valores recebidos em bolsas (devidamente corrigidos),
347 independentemente da quantidade de meses em que esteve na condição de bolsista;
348 XIV - Participar e comparecer a todas as atividades para as quais for convocado pela coordenação
349 do Programa de Pós-Graduação ou pela PRPPG;
350 XV - Ser aprovado em todas as disciplinas e módulos curriculares durante o curso de
351 Mestrado/Doutorado;
352 XVI - Cumprir o estágio de docência, quando exigido pela agência nacional de fomento
353 concedente da bolsa ou pelo Programa de Pós-Graduação do aluno bolsista.

354 **11. CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO**

355 **11.1.** As datas definidas para a realização de todas as etapas referentes ao presente processo
356 serão definidas pelo cronograma do Quadro abaixo:

357 QUADRO: CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

ETAPAS	DATAS	INSTRUÇÕES
Inscrições		
Realização das Inscrições	23/08/2021 até 23:59h do dia 30/08/2021	Realizadas exclusivamente via SIGAA
Divulgação das inscrições homologadas	31/08/2021	Via consulta do candidato na página do programa ou Área do Candidato (SIGAA)
Interposição de recursos (Inscrições indeferidas)	31/08/2021 a 01/09/2021	Via Área do Candidato (SIGAA)
Respostas aos recursos interpostos	Até 02/09/2021	Via consulta do candidato na página do programa ou Área do Candidato (SIGAA)
Etapa Única - Prova de Conhecimento		
Realização da Prova de Conhecimento	03/09/2021	Instruções para realização da prova serão enviadas por e-mail
Divulgação do gabarito e das notas da prova	06/09/2021	Via consulta do candidato na página do programa ou Área do Candidato (SIGAA)
Solicitação de vistas de prova	08/09/2021	Via e-mail do PMAT
Interposição de recursos (Prova de Conhecimento)	09/09/2021	Via Área do Candidato (SIGAA)
Divulgação dos resultados		
Divulgação da Nota Final e Classificação Final	10/09/2021	Via consulta do candidato na página do programa ou Área do Candidato (SIGAA)
Período para Concessão das Bolsas	10/09/2021 a 31/12/2021	Exclusivamente por e-mail à coordenação ou secretaria do programa de pós-graduação

358 **11.2.** Em decorrência da pandemia do COVID19, as datas previstas no cronograma poderão ser
359 alteradas.



Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ
Criada pela Lei nº 10.435, de 24 de abril de 2002

360 **11.2.1.** As alterações nas datas previstas neste Edital serão notificadas aos candidatos, em tempo
361 hábil, por e-mail e publicadas no site do Programa de Pós-Graduação.

362 **12. DISPOSIÇÕES FINAIS**

363 **12.1.** O prazo de validade deste concurso expirará em **31/12/2021**.

364 **12.2.** Ao se inscrever no processo seletivo, o candidato reconhece e aceita as regras e condições
365 estabelecidas no presente Edital e em seus anexos.

366 **12.3.** Os arquivos eletrônicos de todos os documentos apresentados pelos candidatos não
367 selecionados ficarão armazenados no sistema SIGAA por um prazo de 30 (trinta) dias, contados
368 da data do término do processo seletivo. Findo esse prazo, os arquivos serão descartados.

369 **12.4.** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela **Comissão de Bolsas** do Programa de
370 Pós-Graduação em Matemática.

371 Itajubá, 07 de julho de 2021.

372 Prof. Luis Fernando Mello

373 Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Matemática

374 ANEXO A – Assuntos e Referências Bibliográficas para a Prova de Conhecimento

375 **Assuntos:**

376 1) Análise Real: Sequências e séries de números reais, funções contínuas, derivadas, integral de
377 Riemann.

378 2) Álgebra Linear: Espaços vetoriais, subespaços, bases, transformações Lineares, núcleo e
379 imagem de uma transformação linear.

380 **Referências Bibliográficas:**

381 1) Elon Lages Lima, Análise Real, Funções de Uma Variável Real, volume 1, 12ª edição,
382 Coleção Matemática Universitária, IMPA, 2017.

383 2) Elon Lages Lima, Álgebra Linear, 9ª edição, Coleção Matemática Universitária, IMPA, 2018.

384 *As assinaturas se encontram na página seguinte (via SIPAC).*